

São Paulo, 22 de março de 2021

Para:

ISEC Securitizadora S.A.

A/C: Ana Carla Moliterno e Henrique Carvalho

e-mail: ana.moliterno@isecbrasil.com.br / henrique.carvalho@isecbrasil.com.br

Com cópia para:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

A/C: Carlos Alberto Bacha e Rinaldo Rabello Ferreira

e-mail: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br / rinaldo@simplificpavarini.com.br

Ref.: Opção de Compra de Créditos Imobiliários.

Prezados Senhores:

Fazemos referência:

(i) ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos e Outras Avenças, celebrado em 19 de setembro de 2012 entre Torben 16 Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o No. 12.134.710/0001-93 ("Torben 16"), na qualidade de Cedente, e Beta Securitizadora S.A. ("Beta"), sucedida por incorporação pela ISEC Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o No. 08.769.451/0001-08 ("Securitizadora"), na qualidade de Cessionária, com interveniência do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC"), Banif Banco de Investimento (Brasil) S.A. ("Banif") e Torben 15 Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Torben 15" - incorporada pela Torben 16);

(ii) ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 5ª Série da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da Beta Securitizadora S.A., celebrado em 19 de setembro de 2012 entre a Beta (sucida pela Securitizadora) e Simplific Pavarini DTVM Ltda. (atual denominação de Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), inscrita no CNPJ sob o No. 15.227.994/0001-50 ("Pavarini");

(iii) ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 19 de setembro de 2012 entre Torben 16, Torben 15 e Beta (sucida pela Securitizadora);

(iv) ao Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural, celebrado em 19 de setembro de 2012 entre Torben 16, Pavarini, Torben 15, Banif e Banco ABC; e

(v) à Notificação datada de 18 de fevereiro de 2021, através da qual a Torben 16 confirma sua intenção de exercer a prerrogativa garantida pela Cláusula Sétima do Contrato de Cessão atinente à Opção de Compra dos Créditos Imobiliários, mediante pagamento do Valor Nominal de Resgate e do Prêmio de Resgate (conforme esses termos são definidos no Contrato de Cessão) ("Notificação da Opção");

E vimos por meio da presente notificação, em conformidade com os termos da Notificação da Opção, confirmar nossa intenção de realizar o pagamento do Valor Nominal de Resgate e do Prêmio de Resgate no dia 22 de abril de 2021.

Desta forma solicitamos que nos informem com a maior brevidade possível referidos Valor Nominal de Resgate e Prêmio de Resgate para pagamento no dia 22 de abril de 2021, bem como eventuais valores disponíveis em fundos de despesas e liquidez.

Mediante referido pré-pagamento, o CRI deverá ser inteiramente quitado e o Imóvel (conforme este termo é definido nos Documentos do CRI) deverá ser liberado da alienação fiduciária que recai sobre ele.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



TORBEN 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Recebido em ____/____/2021 por: _____